



CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 10/04/2023

Horário: 17h22min. Jandira

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA RELATORA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 15/2023

Número do Projeto de Lei: 15/2023;

Nome da Vereadora Relatora: Clarice Baú

Data do Protocolo da Matéria: 10/03/2023

Indicação do autor do projeto de lei: Poder Executivo

Ementa e/ou Tipo de Matéria: Institui o Programa Regulariza Farroupilha, e dá outras providências

Conclusão do Posicionamento da Relatora: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei do Executivo nº 15/2023 dispõe sobre o Programa Regulariza Farroupilha, que visa a disciplinar, promover e incentivar a regularização administrativa de edificações executadas em desacordo com normas urbanísticas municipais.

II – EXAME DA MATÉRIA

Pela Constituição Federal, tem-se em seu artigo 30, inciso I, que o Poder Executivo tem competência para propor projetos de lei nos termos da matéria encaminhada para a Casa Legislativa, portanto, não esbarra nos ditames constitucionais. No tocante a iniciativa, há respaldo legal, como expõe em suas razões motivadoras. Quanto à técnica legislativa a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Considerando a inexistência de vício de iniciativa e tendo sido observado os princípios e preceitos constitucionais e legais pertinentes ao assunto, verifica-se que o presente Projeto de Lei, atende aos requisitos de validade.

No que concerne à obrigatoriedade da audiência pública, esta foi realizada na data de 30/03/2023.

Desta forma, no ponto de vista técnico, atendendo o mencionado Projeto de Lei aos requisitos mínimos de validade, opina a relatora pela continuidade do presente Projeto de Lei.

III – VOTO

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

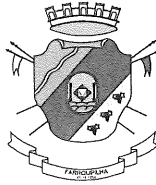
11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil

Handwritten signature and initials, including the name 'cal' and a large stylized signature.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido ao Projeto de lei do Executivo nº 15/2023.

Clarice Baú

Relatora

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela tramitação do Projeto de Lei nº 15/ 2023.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Clarice Baú e Eleonora Broilo, e os senhores Vereadores, Calebe Coelho, Volnei Arsego e Davi André de Almeida.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2023.

ELEONORA BROILO

Presidente

CLARICE BAÚ

Vice-Presidente – Relatora

CALEBE COELHO

Vereador Membro

VOLNEI ARSEGO

Vereador Membro

DAVI ANDRÉ DE ALMEIDA

Vereador membro

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil